

RELATÓRIO DE GESTÃO 2024

1 - Explique como a UFPE atua nos temas relacionados aos serviços de correição.

O Serviço de Corregedoria e Organização de Processo Administrativo Disciplinar (SOPAD) é órgão integrante da estrutura da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e vinculado ao Gabinete do Reitor.

Nos termos da **PORTARIA NORMATIVA Nº 08, DE 8 DE JUNHO DE 2015** do disposto no Regimento da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, aprovado pela **Resolução nº 02/2020 do Conselho de Administração**, o SOPAD tem por finalidade **acolher e acompanhar o trabalho** das diversas comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares e **dar orientação** sobre a matéria às unidades organizacionais da Universidade, tendo como competência, entre outras:

- a) **analisar** a instrução das **sindicâncias** e dos **processos administrativos disciplinares** instaurados pelas diversas unidades da UFPE;
- b) **orientar e prestar apoio** às **comissões** de sindicância e de processos administrativos disciplinares, designadas pelas instâncias competentes da UFPE;
- c) **atualizar periodicamente** os registros de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares instaurados, em andamento e concluídos, inclusive as bases de dados dos sistemas mantidos pelos órgãos de controle e correionais;
- d) **encaminhar relatório** à Auditoria Interna e à Diretoria de Controladoria, no início de cada exercício, contendo informações sobre as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares instaurados, em andamento e concluídos no ano anterior;
- e) **encaminhar ao Gabinete do Reitor consulta** à **Procuradoria Federal** junto à UFPE (PF-UFPE) sobre assunto relacionado com sindicâncias ou processos administrativos disciplinares;
- f) **encaminhar à autoridade competente** o pedido de indicação de técnico ou perito para emissão de parecer ou laudo solicitado por comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar;
- g) **manter arquivo** das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, inclusive os instaurados pelas Pró-Reitorias, unidades acadêmicas, superintendências e órgãos suplementares;

Vale advertir, no entanto, que **Serviço de Corregedoria e Organização de Processo Administrativo Disciplinar (SOPAD)**, a despeito de formular

juízo de admissibilidade, **não detém competência para instauração de sindicância ou do processo administrativo disciplinar** que, a teor da legislação mencionada, serão instaurados pelas seguintes autoridades: **Reitor; Pró-reitor; Diretor de Centro e Diretor de Órgão Suplementar.**

Relevante, ainda, destacar que ao **prestar apoio às comissões** de sindicância e de processos administrativos disciplinares, designadas pelas instâncias competentes da UFPE, o SOPAD orienta os agentes públicos no sentido da necessária observância dos princípios expressos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, bem como, de forma específica: o princípio do devido processo legal; o princípio da ampla defesa e do contraditório; o princípio do informalismo moderado; o princípio da verdade real; o princípio da presunção de inocência ou de não culpabilidade; e o princípio da motivação.

Cabe ter presente, *ainda*, que a participação nas atividades de correção constitui serviço de caráter relevante, não remunerado, irrecusável e obrigatório para o servidor, salvo, neste último caso, as hipóteses de impedimento e suspeição previstas em lei. As questões relativas às atividades de prevenção e de apuração de irregularidades disciplinares são de interesse direto da UFPE e não se vinculam somente ao Serviço de Corregedoria e Organização de Processo Administrativo Disciplinar (SOPAD). O servidor público estável em efetivo exercício poderá ser designado para atuar como defensor dativo, perito, assistente técnico, secretário, secretário ad hoc ou como membro de comissão de investigação preliminar, de inspeção, de sindicância, de processo administrativo geral ou de processo administrativo disciplinar.

2 - Quais foram as principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos executadas pela UFPE em 2024?

R . Em relação às Ações Corretivas e Disciplinares:

a) **Processos Administrativos Disciplinares (PADs):** Incremento de Investigação rigorosa de denúncias de irregularidades por meio dos despachos de juízo de admissibilidade proferidos no âmbito do Serviço de Corregedoria e Organização de Processo Administrativo Disciplinar (SOPAD), inclusive, com afastamento preventivo de servidores envolvidos em casos graves.

b) **Parceria com Órgãos Externos:** Sugestão à autoridade para envio de processos ao Ministério Público Federal (MPF), quando assim a lei exigir.

c) **Capacitação de Servidores:** Encontros e Palestras regulares nos diversos Centros e Unidades Suplementares (**Projeto Corregedoria Itinerante**), sobre o Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, bem assim, de aderência às práticas de prevenção, detecção e de correção do assédio e da discriminação no âmbito da UFPE.

d) **Divulgação, para os servidores da UFPE, dos CURSOS BÁSICOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** realizados pelo ENAP.

3 - Quais foram as principais medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados ao longo de 2024?

R Ações Corretivas e Responsabilização

Agilidade no procedimento da elaboração dos juízos de admissibilidade com Reforço na Apuração de Denúncias, conforme se verifica na relação abaixo de processos investigados no ano de 2024:

NUP	Tipo de procedimento	Situação atual	Situação do Agente
23076.078597/2023-08	(SINAC)	Em Apuração - Instrução	Investigado
23076.009622/2024-27	PAD	Suspensão - TAC em andamento	Suspensão - TAC em andamento
23076.010278/2023-69	PAD	Concluído - Decisão Administrativa	Excluído - Arquivamento pela comissão
23076.010278/2023-69	PAD	Concluído - Decisão Administrativa	Excluído - Arquivamento pela comissão
23076.026373/2024-61	PAD	Em Apuração - Instrução	Investigado
23076.028594/2024-40	PAD	Concluído - Decisão Administrativa	Excluído - Arquivamento pela comissão
23076.030447/2024-61	PAD Sumário	Em Instauração	Investigado
23076.031098/2022-47	SINAC	Em Instauração	Investigado
23076.031600/2024-67	PAD	Concluído - Decisão Administrativa	Excluído - Arquivamento pela comissão
23076.033337/2024-19	PAD	Em Instauração	Investigado
23076.034938/2023-57	PAD	Em Instauração	Investigado
23076.064658/2023-98	PAD	Em Instauração	Investigado
23076.064658/2023-98	PAD	Em Instauração	Investigado
23076.065925/2024-30	PAD Sumário	Em Apuração - Instrução	Investigado
23076.073315/2024-29	PAD	Em Instauração	Investigado
23076.074611/2023-57	PAD	Concluído - Julgado	Julgado - Sanção
23076.078807/2022-64	PAD	Em Apuração - Instrução	Investigado
23076.082437/2024-18	PAD	Em Apuração - Instrução	Investigado
23076.084519/2023-67	SINAC	Em Apuração - Instrução	Investigado
23076.084519/2023-67	SINAC	Em Apuração -	Investigado

		Instrução	
23076.103036/2023-46	PAD	Em Apuração - Instrução	Investigado
23076.083543/2023-35	PAD	Concluído - Julgado	Julgado - Sanção

Realização de reuniões virtuais, individualmente com cada comissão, **para orientação em relação aos procedimentos a serem adotados**, bem como, a disponibilização de Manual Prático do SOPAD com um checklist da tramitação de tais procedimentos, **acompanhado dos modelos a serem utilizados** nos respectivos trâmites procedimentais.

Parcerias com Órgãos Internos como setores de Gestão de Integridade e OUIVIDORIA da UFPE, com objetivo de alinhamento consistente e aderência a valores éticos, princípios e normas para garantir e priorizar os interesses públicos sobre os interesses privados no setor público

4 - Quais os principais obstáculos encontrados para o cumprimento das metas relacionadas às ações de supervisão, controle e de correição na UFPE em 2024?

R. O SOPAD, que atua diretamente no acompanhamento dos procedimentos investigativos disciplinares no âmbito da UFPE, sendo esses em curso nos diversos Centros Acadêmicos e Órgãos Suplementares, encontra para o pleno exercício de suas atividades alguns **obstáculos**, os quais assim podemos relacioná-los em cada contexto específico:

a). Complexidade dos Ritos Processuais:

Embora a equipe técnica do SOPAD se coloque à disposição para melhor orientação sobre os procedimentos disciplinares, oportunizando em favor das comissões conhecimento das corretas práticas processuais e disponibilização de material para que sirva como base ao correto proceder do PAD, verificamos vezes por outras, que os membros das comissões, sobretudo, aqueles que atuam pela primeira vez como integrantes, deixam de atentar para a necessidade de adotar o correto procedimento com observância nas garantias legais, podendo em caso de nulidade do processo haver o reinício dos seus trabalhos, que via de consequência irá extrapolar o prazo legal de conclusão PAD.

b) Falta de interesse para atuar no PAD:

Mesmo sendo da competência da autoridade a indicação de servidores para atuarem como membros das comissões disciplinares, verificamos que ainda existe resistência de alguns servidores para integrar as comissões disciplinares, em razão da falta de experiência para atuar nessa atividade, circunstância que as vezes gera atraso na composição da comissão e conclusão dos seus trabalhos.

c) Capacitação contínua na temática do PAD:

Os Centros Acadêmicos e Órgãos Suplementares, devem atuar de forma a incentivar melhor treinamento de seus servidores para atuarem como integrantes de processos disciplinares, possibilitando dessa maneira a formação de grupos de servidores com *expertise* nessa atividade de investigação, garantindo maior segurança a esses servidores, que com suas experiências poderão muito contribuir com o excesso de dúvidas que hoje chegam diariamente a serem esclarecidas no âmbito do SOPAD .

5 - Quais as metas planejadas pela UFPE para ações de supervisão, controle e de correção para os próximos anos?

R: 1. Fortalecimento da Transparência e Prestação de Contas

Meta 1: Implementar **publicização** tempestiva das **informações correcionais em transparência ativa** até final de 2025.

Exemplo: Disponibilizar o andamento, em tempo real dos procedimento, disciplinares

Meta 2: **Cumprimento integral do disposto na LAI** que estabelece a necessidade de que as informações de interesse coletivo ou geral sejam divulgadas de ofício pelos órgãos públicos, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações até 2026.

Meta 3: **Adotar estratégias de atuação conjunta** com as demais instâncias de integridade da organização.

3. Capacitação e Cultura de Integridade

Meta 1: **Criação de uma lista positiva de servidores** para atuar nos procedimentos disciplinares com apoio técnico estruturado até 2026.

Meta 2: **Parceria: Cursos EAD** em parceria com a ENAP (Escola Nacional de Administração Pública), visando melhor qualificar os integrantes de comissões disciplinares.

4. Superação de Desafios Estruturais

Meta 1. **Trazer para o âmbito do SOPAD a celebração de termo de ajustamento de conduta (TAC)**, desde que haja a destinação de servidores para compor quadro do SOPAD, até 2026.

Meta 2: **Expansão do projeto "corregedoria itinerante"** com ênfase na disseminação da política de prevenção ao assédio moral, sexual e discriminatório.

5. Como Garantir o Cumprimento das Metas?

1. **Plano de Ação Detalhado:** Divisão de responsabilidades entre Reitoria, servidores do SOPAD e **instâncias de integridade da UFPE.**
2. **Monitoramento Contínuo**

Art. 3º da Portaria Normativa nº 13 de 6 de maio de 2021.

Art. 6º da Portaria Normativa nº 13. de 6 de maio de 2021

Art. 7º, § 2º, da Portaria Normativa nº 13. de 6 de maio de 2021